Grif Advanced Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada (Anteriormente Denominado Grift Advance Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
CNPJ nº 50.120.355/0001-92

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda – CNPJ nº 22.610.500/0001-88)

Demonstrações contábeis acompanhadas do relatório do auditor independente em 31 de março de 2025

Ref.: Relatório nº 255M6-040-PB



Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis	3
Demonstrações contábeis	7
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis para o exercício findo em 31 de março de 2025 e período de 25 de setembro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2024	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 -
12ª andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e à Administração do
Grif Advanced Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Grif Advanced Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Grif Advanced Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada em 31 de março de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

© 2025 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimentos em Direitos Creditórios

(Conforme Nota Explicativa nº 5, Direitos creditórios)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Em 31 de março de 2025, o Fundo possuía o montante de R$ 40.887 mil, o equivalente a 72,68% de seu patrimônio líquido investido em direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios representados por cédula de produto rural, notas de crédito, certificado de crédito bancário e debêntures. Desta forma, em nosso julgamento, os riscos mais significativos para fins de auditoria são a valorização, a existência e a realização destes ativos. Por este motivo, estes foram tratados como assuntos relevantes em nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** recálculo dos recebíveis conforme contratos vigentes; **(iii)** análise do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no exercício quanto aos critérios de elegibilidade definidos no regulamento do Fundo; **(iv)** validação da existência das certificado de crédito bancário e cédula de produto rural por meio de circularização da B3 (Brasil, Bolsa, Balcão) e para os demais ativos, validação com base nos termos de cessão e boletim de subscrição dos títulos; **(v)** testes documentais para os recebimentos financeiros dos direitos creditórios; **(vi)** exame da liquidação financeira das transações ocorridas no exercício; e **(vii)** teste de aderência entre as informações registradas e as informações contábeis registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria, nos procedimentos efetuados e nas evidências obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para a mensuração dos investimentos em direitos creditórios e o respectivo resultado obtido no exercício, são razoáveis no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes ao período anterior

Os valores correspondentes ao período de 25 de setembro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2024, apresentados para fins de comparação, foram auditados por outros auditores, que emitiram relatório de auditoria datado em 24 de junho 2024, sem modificações.

Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações contábeis

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável dentro das prerrogativas previstas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional; e

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

© 2025 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 30 de junho de 2025

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1

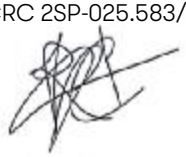

Luis Roberto Cardoso Inacio
Contador CRC RJ-109.628/O-0

© 2025 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Grif Advanced | GTB54650

GRIF ADVANCED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPOSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente Denominado: GRIF ADVANCED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS)
CNPJ: 50.120.355/0001-92

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstrações da posição financeira em 31 de março de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	31/03/2025 Valor	31/03/2025 % sobre o patrimônio líquido	31/03/2024 Valor	31/03/2024 % sobre o patrimônio líquido
Ativo					
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**-**	**-**	**1**	**0,02**
Disponibilidades		**-**	**-**	**1**	**0,02**
Depósitos bancários - conta corrente Vórtx (*)		-	-	1	0,02
Títulos e valores mobiliários		**15.384**	**27,35**	**899**	**18,56**
Títulos públicos federais		**114**	**0,20**	**-**	**-**
Letras Financeiras do Tesouro		114	0,20	-	-
Cotas de fundos de investimento		**15.270**	**27,15**	**899**	**18,56**
BTG Pactual Yield DI FIRF		12.629	22,45	-	-
Beyond Soberano FIC RF		2.641	4,70	899	18,56
Direitos creditórios	**5**	**40.887**	**72,68**	**3.960**	**81,75**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**40.887**	**72,68**	**3.960**	**81,75**
Cédula de produto rural		4.631	8,23	-	-
Notas de crédito		16.402	29,16	3.960	81,75
Cédula de crédito bancário		4.017	7,14	-	-
Debêntures		15.837	28,15	-	-
Outros valores e bens		**12**	**0,02**	**2**	**0,04**
Despesas antecipadas		**12**	**0,02**	**2**	**0,04**
Despesas diversas		12	0,02	2	0,04
Total do ativo		**56.283**	**100,05**	**4.862**	**100,37**
Passivo					
Valores a pagar		**31**	**0,05**	**18**	**0,37**
Taxa CVM		13	0,02	3	0,06
Taxa de escrituração (*)	**8**	2	-	2	0,04
Taxa de administração (*)	**8**	16	0,03	13	0,27
Total do passivo		**31**	**0,05**	**18**	**0,37**
Patrimônio líquido		**56.252**	**100,00**	**4.844**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**56.283**	**100,05**	**4.862**	**100,37**

(*) Operações realizadas com partes relacionadas (nota explicativa nº 8)

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

GRIF ADVANCED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPOSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente Denominado: GRIF ADVANCED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS)
CNPJ: 50.120.355/0001-92

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstrações do resultado do exercício
Para o exercícios findo em 31 de março de 2025 e período de 25 de setembro de 2023 (Data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2024.
(Em milhares de reais - R$)

Composição do resultado do exercício/período	Nota	2025	25/09/2023 a 31/03/2024
Resultados		**5.162**	**86**
Resultado com direitos creditórios	**5**	**4.868**	**60**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios		4.868	60
Resultado com títulos e valores mobiliários		**294**	**26**
Resultado com títulos públicos federais		6	-
Cotas de Fundos de investimento		288	26
Despesas		**(316)**	**(142)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(117)**	**(49)**
Auditoria e custódia		(31)	-
Escrituração	**12**	(25)	(13)
Estruturação		-	(5)
Distribuição		(13)	(20)
Consultoria jurídica		(37)	(11)
Agente de cobrança		(3)	-
Serviços de informática		(8)	-
Despesas da Administração e Gestão		**(184)**	**(82)**
Administração	**12**	(184)	(82)
Demais despesas		**(15)**	**(11)**
Taxa de fiscalização CVM		(8)	(4)
Taxa ANBIMA		(1)	(4)
Outras despesas		(6)	(3)
Resultado líquido no exercício/período		**4.846**	**(56)**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

GRIF ADVANCED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPOSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente Denominado: GRIF ADVANCED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS)
CNPJ: 50.120.355/0001-92

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Para o exercícios findo em 31 de março de 2025 e
período de 25 de setembro de 2023 (Data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2024.
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

	Nota	2025	25/09/2023 a 31/03/2024
Patrimônio líquido no início do exercício/período			
Representado por 59.537,1933 cotas subordinadas a R$81,3581 cada uma		4.844	-
		-	-
Cotas emitidas			
531.612,2878 cotas subordinadas	**10**	46.562	-
59.537,1933 cotas subordinadas		-	4.900
Patrimônio líquido antes do resultado do exercício/período		**51.406**	**4.900**
Resultado do exercício/período		**4.846**	**(56)**
Patrimônio líquido no fim do exercício/período			
Representado por 591.149,4811 cotas subordinadas a R$95,1568 cada uma		**56.252**	-
Representado por 59.537,1933 cotas subordinadas a R$81,3581 cada uma		-	**4.844**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

GRIF ADVANCED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPOSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente Denominado: GRIF ADVANCED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS)
CNPJ: 50.120.355/0001-92

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto
Para o exercício findo em 31 de março de 2025 e
período de 25 de setembro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2024.
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2025	25/09/2023 a 31/03/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(-) Taxa de distribuição		(15)	(20)
(-) Consultoria jurídica		(37)	(11)
(-) Taxa CVM		(6)	(3)
(-) Agente de cobrança		(2)	-
(-) Taxa CETIP		(5)	-
(-) Auditoria		(26)	(20)
(-) Despesas diversas		(6)	-
(-) Taxa de administração		(182)	(68)
(-) Despesa com certificado digital		(8)	-
(-) Taxa de escrituração		(25)	(12)
(-) Despesas com estruturação		-	(3)
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(1)	(4)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(313)**	**(141)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento			
(-) Aquisição de direitos creditórios	**5**	(51.491)	(3.900)
(+) Recebimento de direitos creditórios	**5**	19.432	-
(-) Compra de cotas de fundos de investimento		(36.172)	(4.933)
(+) Venda de cotas de fundos de investimento		22.089	4.075
(-) Aplicação em títulos públicos federais		(217)	-
(+) Resgates de títulos públicos federais		109	-
Fluxo de caixa das atividades de investimento		**(46.250)**	**(4.758)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
(+) Aplicação de cotistas	**10**	46.562	4.900
Caixa líquido das atividades de financiamento		**46.562**	**4.900**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(1)**	**1**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**4**	1	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**4**	-	1
Variação no caixa e equivalentes		**(1)**	**1**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

GRIF ADVANCED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente Denominado: GRIF ADVANCED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS)
CNPJ: 50.120.355/0001-92
(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis
Para o exercício findo em 31 de março de 2025 e período de 25 de setembro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2024
(Em milhares de reais – R$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

1 Contexto operacional

O Grif Advanced Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), foi constituído em 28 de março de 2023 e iniciou suas atividades em 25 de setembro de 2023, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. Destina-se exclusivamente a receber recursos de investidores profissionais/qualificados, nos termos do artigo 11º/ 12º da Resolução CVM nº 30/2021.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, a valorização das cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em direitos creditórios e ativos financeiros.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Grif Capital Gestora de Recursos Ltda ("Gestora").

2 Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa n° 489, de 14 de janeiro de 2011 e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

No exercício em curso, a Administração do Fundo procedeu com a adaptação da Resolução CVM nº 175/22. Tais alterações não produziram impactos no patrimônio líquido do Fundo, conforme descrito na nota explicativa n°18.

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas para o exercício findo em 31 de março de 2025, comparativamente ao período de 25 de setembro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2024.

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua ("moeda funcional").

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pela Administradora do Fundo em 30 de junho de 2025 que autorizou sua divulgação.

3 Práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

b) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento são atualizadas, diariamente, com base no valor da cota divulgado pela Administradora do Fundo onde os recursos são aplicados.

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o Fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

O Fundo não possui títulos classificados na categoria de mantidos até o vencimento em 31 de março de 2025 e de 2024.

d) Títulos públicos

Os títulos públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos prevista na Instrução CVM n.º 577/16.

e) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro *rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o fundo; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o fundo.

f) Perdas esperadas associadas ao risco de crédito

Provisão para perda por redução no valor recuperável A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

g) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

h) Reconhecimento de receitas e despesas

A Administradora adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4 Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de março de 2025 e de 2024:

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades	-	-	-
Total			**-**

	2024		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades	-	-	1
Total			**1**

5 Direitos creditórios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489, onde o Fundo adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os Direitos Creditórios serão originados no âmbito de operações de crédito de natureza industrial, comercial, financeira, agrícola, hipotecária e imobiliária, relacionadas ao segmento de cartão de crédito e financiamentos a ele relacionados, bem como de operações de arrendamento mercantil ou do segmento de prestação de serviços.

Os Direitos Creditórios têm origem na venda de produtos ou na prestação de serviços realizadas pelos Cedentes a seus Sacados, cuja existência, validade e exequibilidade, independam de prestação futura, portanto, são crédito já performados, podendo ser representados por duplicatas, CCBs, notas fiscais de produtos, notas comerciais e serviços e quaisquer outros títulos passíveis de aquisição, cessão, transferência e titularidade, autorizado pela regulamentação em vigor.

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe somente poderá adquirir os Direitos Creditórios que atendam cumulativamente, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, aos seguintes Critérios de Elegibilidade, conforme aplicável:

i. o Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios cuja data de vencimento não seja posterior à data de encerramento da última série ou subclasse do Fundo;

ii. o Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que não estejam vencidos e pendentes de pagamento na data de cessão.

5.3 - Composição de direitos creditórios

Em 31 de março de 2025 e de 2024, o Fundo detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

	2025		
Faixas de Vencimento	**A Vencer**	**Vencido**	**Totais**
Acima de 181 dias	40.887	-	40.887
Total	**40.887**	**-**	**40.887**

	2024		
Faixas de Vencimento	**A Vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Acima de 181 dias	3.960	-	3.960
Total	**3.960**	**-**	**3.960**

A composição da carteira por natureza de direito creditório:

		2025		
Direitos Creditórios	**Qtde**	**A Vencer**	**Vencido**	**Totais**
Cédula de produto rural	1	4.631	-	4.631
Notas de crédito	12.901	16.402	-	16.402
Cédula de crédito bancário	1	4.017	-	4.017
Debêntures	16.000	15.837	-	15.837
Total	**28.903**	**40.887**	**-**	**40.887**

		2024		
Direitos Creditórios	**Qtde**	**A Vencer**	**Vencido**	**Totais**
Nota Promissória	3.900	3.960	-	3.960
Total		**3.960**	**-**	**3.960**

5.4 - Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorrida no exercício findo em 31 de março de 2025 e período de 25 de setembro de 2023 a 31 de março de 2024, estão demonstradas abaixo:

Descrição	2025	2024
Saldo inicial	**3.960**	**-**
Aquisições	51.491	3.900
Liquidações	(19.432)	-
Rendimentos	4.868	60
Saldo final	**40.887**	**3.960**

5.5 - Taxas praticadas

No exercício findo em 31 de março de 2025, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima	Taxa média	Taxa máxima
(7,40)%	(24,81)%	(76,40)%

5.6 - Composição dos maiores devedores

Os 10 (dez) maiores devedores dos direitos creditórios do Fundo em 31 de março de 2025 estão assim representados:

	31/03/2025	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	9.900	17,60
2	6.948	12,35
3	5.937	10,55
4	5.935	10,55
5	4.631	8,23
6	4.017	7,14
7	3.519	6,26
Total	**40.887**	**72,68**

5.7 - Provisão para redução do valor de recuperação dos direitos creditórios

A provisão é estabelecida quando há indícios de perda no valor recuperável dos ativos do Fundo, calculada pela diferença entre o valor contábil original e o novo fluxo de caixa esperado em detrimento do tempo.

No exercício findo em 31 de março de 2025 e período findo em 31 de março2024, a Administradora do Fundo não realizou provisão para perdas por redução no valor de recuperação.

5.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

A Instrução CVM 175/22, em seu artigo 44, determinada que após 180 dias do início de suas atividades, o Fundo deve ter 50%, no mínimo, de seu patrimônio líquido representado por direitos creditórios. Em 31 de março de 2025 a carteira de direitos creditórios do Fundo representava 72,68% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao exigido pela referida instrução.

5.9 - Garantias

Em 31 de março de 2025, o Fundo não possuía garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

6 Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá realizar operações com derivativos exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição a risco de capital, conforme definida na Resolução CVM 175, troca de indexador a que os ativos estão indexados e o índice de referência de cada Subclasse.

No exercício findo em 31 de março de 2025 e período findo em 31 de março de 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7 Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo do e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos do Fundo:

Risco de mercado: Consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômica, monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

Os processos e serviços operacionais são interligados e supervisionados por profissionais experientes no mercado financeiro e imobiliário. Além disso, a Administradora é responsável pelo cumprimento das normas, assegurando que as exigências legais e regulatórias são devidamente seguidas, permitindo uma ação preventiva em relação aos riscos do Fundo.

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento pelos emissores e eventuais coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas.

A administradora utiliza no gerenciamento dos riscos de crédito, sistemas e métricas para mitigá-los, por meio de acompanhamento dos direitos creditórios investidos e de seus resultados.

Investimento de baixa liquidez: Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Administradora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgates e/ou amortização aos cotistas do Fundo, nos valores solicitados e nos prazos contratados.

Para o gerenciamento do risco de liquidez, o Fundo mantém um nível mínimo de caixa como forma de assegurar a disponibilidade de recursos financeiros, monitora diariamente os fluxos de caixa previstos e realizados, mantém aplicações financeiras com vencimentos diários de modo a promover máxima liquidez.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

8 Partes relacionadas

É vedado ao Administrador, a Gestora, ao Custodiante, ao agente de cobrança, ao banco cobrador e os demais prestadores de serviço do Fundo, ou partes a eles relacionadas, tal como definidas elas regras contábeis que tratam desse assunto, ceder ou originar direitos creditórios ao Fundo, seja direta ou indiretamente.

São consideradas partes relacionadas ao Fundo as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Vórtx (“Administrador” e “Custodiante”)**

Em 31 de março de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração e escrituração no montante de R$ 18. A despesa registrada no exercício findos em 31 de março de 2025 e período de 25 de setembro de 2023 a 31 de março de 2024, a título de taxa de administração e controladoria encontra-se divulgada na nota explicativa nº 12.

9 Rating

Nos termos da Resolução nº 175 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), tendo em vista o público-alvo do Fundo e da Classe, as Cotas não serão objeto de classificação de risco por agência de classificação de risco.

10 Emissão, resgate e amortização de cotas

a) Classe de cotas do Fundo

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo são escriturais e mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao custodiante, na qualidade de agente escriturador das cotas do Fundo.

O patrimônio do Fundo será formado por diferentes classes de cotas, quais sejam, são escriturais, mantidas em conta de depósito em nome dos seus titulares, e são de classe sênior e da classe subordinada ("Cotas", "Cotas Seniores" e "Cotas Subordinadas", respectivamente). As Cotas Subordinadas poderão se subdividir em mezanino e júnior ("Cotas Mezanino" e "Cotas Subordinadas Júnior", respectivamente). As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento do Fundo.

Em 31 de março de 2025 o Fundo possui 591.149,4811 cotas subordinadas (59.537,1933 cotas subordinadas em 2024)

b) Emissão de cotas

A Classe poderá, a qualquer tempo, sempre que as atividades da Classe assim exigirem, emitir novas Séries de Cotas Sêniores e de Cotas Subordinadas Mezanino, por ato unilateral da Gestora e da Administradora, observado o disposto no Acordo Operacional, sem necessidade de aprovação em Assembleia Especial de Cotistas, desde que:
i. sejam integralizadas exclusivamente em moeda corrente nacional;

ii. sejam atendidas as Condições para Emissão de Novas Cotas e seja observada a Razão de Garantia Sênior e/ou a Razão de Garantia Mezanino, conforme o caso; e

iii. as Séries de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino que se pretenda emitir possuam idêntica preferência e subordinação em relação às demais Séries de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino que estejam em circulação à época, para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da Carteira.

No exercício findo em 31 de março de 2025, foram emitidas e subscritas 531.612,2878, cotas subordinadas, representadas pelo montante de R$ 46.562 (59.537,1933 cotas subordinadas, representadas pelo montante de R$ 4.900 no período de 25 de setembro de 2023 a 31 de março de 2024).

c) Amortização de cotas

A distribuição de quaisquer ganhos e rendimentos da Classe aos Cotistas será feita exclusivamente mediante a amortização e/ou o resgate de Cotas na data de vencimento da Cota, observado o disposto neste Capítulo e no respectivo Apêndice.

Sem prejuízo do disposto acima, o Fundo poderá realizar amortizações programadas de qualquer Subclasse de Cotas, de acordo com as condições estabelecidas no respectivo Suplemento de emissão das Cotas, conforme aplicável ("Amortizações Programadas"), ou mediante solicitação do Gestor ao Administradora.

A Gestora comunicará à Administradora com a antecedência mínima de 2 (dois) Dias Úteis sobre amortizações das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas.

Observados os prazos acima, os valores da amortização serão alocados entre as Subclasses conforme critérios a seguir:

i. caso a Razão de Garantia seja inferior a 20% (vinte porcento) na data base para a amortização, a distribuição será feita integralmente para os Cotistas Seniores;

Enquanto não estiver em curso qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação, as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino serão objeto de Amortização Programada, nos termos do respectivo Apêndice e observada a Ordem de Subordinação.

Até que todas as Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino tenham sido resgatadas, as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino serão objeto de Amortização Extraordinária, observada a Ordem de Subordinação.

Exceto pela Ordem de Subordinação, quaisquer pagamentos aos Cotistas a título de Amortização deverão abranger, proporcionalmente e sem direito de preferência ou prioridade dentro da respectiva Série ou Subclasse, todas as Cotas Seniores e Cotas Subordinadas.

Quando do pagamento de resgate total das Cotas, as Cotas objeto de resgate serão liquidadas.

As Cotas Subordinadas Júnior serão resgatadas apenas na data de liquidação da Classe.

As Cotas Subordinadas Júnior serão objeto de Amortização Extraordinária, ainda que tal Amortização Extraordinária ocorra antes da amortização e resgate integral das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino, desde que: (i) seja observada a ordem de alocação de recursos definida no regulamento pela Gestora; (ii) não esteja em curso qualquer Evento de Avaliação e/ou Evento de Liquidação; (iii) existam Ativos Financeiros e/ou recursos disponíveis suficientes; e (iv) após a Amortização Extraordinária, permaneçam atendidas todas as Razões de Garantia.

O evento de Amortização Extraordinária ocorrerá mediante solicitação da Gestora à Administradora, mediante prévia análise e validação da Gestora dos requisitos indicados na cláusula acima.

O pagamento da Amortização Extraordinária ocorrerá após solicitação da Gestora à Administradora, independentemente de aprovação em Assembleia Especial pelos Cotistas.

No exercício findo em 31 de março de 2025 e período de 25 de setembro de 2023 a 31 de março de 2024 não houve amortização de cotas.

d) Negociação de cotas

As cotas não serão registradas em mercado de negociação secundária de valores mobiliários.

11 Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os prestadores de serviços ao fundo são:

Administração:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Grif Capital Gestora de Recursos Ltda.
Custódia:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Tesouraria:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração de cotas:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

b) Os títulos públicos federais estão custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), as cotas dos fundos de investimentos administrados pelo mesma Administradora estão custodiadas na Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e as cotas dos fundos de investimento administrados por outros administradores estão custodiadas nas respectivas instituições Administradoras. O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios representados por operações financeiras, comerciais e de serviços.

12 Encargos do Fundo

a) Taxa de administração

Será devido pelo Fundo à Administradora, a título de Taxa de Administração, o valor correspondente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano aplicado sobre o Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo de: (i) R$ 13 (treze mil reais) mensais do 1º (primeiro) ao 6º (sexto) mês de funcionamento do Fundo, contado a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas (inclusive) e a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas (inclusive), líquido de impostos; e (ii) R$ 15 (quinze mil reais) a partir do 7º (sétimo) mês de funcionamento do Fundo, considerado bruto em ralação aos impostos.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de março de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 184 (R$ 82 no período de 25 de setembro de 2023 a 31 de março de 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de “Administração” na demonstração do resultado.

b) Taxa de gestão

Será devido pelo Fundo à Gestora, a título de Taxa de Gestão, o valor correspondente a 1% (um por cento) ao ano aplicado sobre o Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo de R$ 20 (vinte mil reais) mensais a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas (inclusive), considerado bruto em relação aos impostos, podendo ser reduzida ou isenta, por tempo determinado, por meio de solicitação do Gestor ao Administrador.

A taxa de gestão é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de março de 2025 e período de 25 de setembro de 2023 a 31 de março de 2024, não houve.

c) Demais taxas

Pelos serviços de controladoria, custódia e escrituração, a Classe pagará ao Custodiante as seguintes taxas nos seguintes moldes: i. pelo serviço de escrituração será devido pela Classe ao Custodiante a taxa correspondente ao valor fixo de R$ 2 (dois mil reais) por mês, acrescido do custo por Cotista, conforme faixa escalonada constantes da tabela abaixo:

Quantidade de Cotistas	Valor Adicional por Cotista(R$)
2.000 (dois mil)	1,40
10.000 (dez mil)	0,95
Acima de 10.000 (dez mil)	0,40

Quando aplicável, os valores acima serão acrescidos de:

i. custos associados ao envio de TED para pagamento de rendimentos e amortizações (custo unitário de R$ 5,00 (cinco reais) por evento, nos casos em que as cotas forem escriturais e deixarem de ser negociadas no Fundos 21);

ii. cadastro de cotistas no sistema de escrituração da Vórtx, custo unitário de R$ 5,00 (cinco reais) por cadastro, nos casos em que as cotas forem escriturais;

iii. custo adicional mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais) por cada série ou subclasse de Cota (a partir da 3ª carteira/subclasse);

iv. envio dos extratos e informes periódicos previstos na legislação vigente, custo individual de R$ 0,50 (cinquenta centavos), acrescidos de custos de postagens;

v. por evento de liquidação da B3 (se aplicável), será cobrado o valor de R$ 3 (três mil reais);

vi. por evento de chamada de capital será cobrado o valor de R$ 2 (dois mil reais);

No exercício findo em 31 de março de 2025, a despesa de taxa de escrituração foi de R$ 25 (R$ 13 no período de 25 de setembro de 2023 a 31 de março de 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de “Escrituração” na demonstração do resultado.

Pelos serviços de verificação amostral do lastro, a Classe pagará ao Custodiante o montante fixo de R$ 4,850 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais) trimestralmente em cada data de verificação.

Não serão cobradas das Cotistas taxas de performance, ingresso ou de saída da Classe.

13 Evolução do valor da cota e rentabilidade

a) A evolução do valor das cotas de cada tipo e classe de cotas do Fundo e suas rentabilidades, e o patrimônio líquido médio foram as seguintes:

Exercício	Valor da Cota Subordinada	Rentabilidade da Cota (%)	Patrimônio líquido médio
Exercício findo em 31.03.2025	95,1568	16,96	30.467
Período de 25.09.2023 a 31.03.2024	81,3581	(18,64)	1.281

b) Apresentamos abaixo a rentabilidade mensal da cota do Fundo durante o exercício findo em 31 de março de 2025:

	Patrimônio	Valor da	Fundo	
Data	Líquido	cota	Mensal	Acumulada
31/03/24	4.844	81,3581	-	-
30/04/24	8.209	82,2409	1,09	1,09
31/05/24	14.977	83,3628	1,36	2,46
30/06/24	15.190	84,5484	1,42	3,92
31/07/24	19.543	85,6747	1,33	5,31
31/08/24	19.872	87,1165	1,68	7,08
30/09/24	36.115	87,7302	0,70	7,83
31/10/24	36.633	88,9904	1,44	9,38
30/11/24	37.078	90,0705	1,21	10,71
31/12/24	42.205	91,3284	1,40	12,25
31/01/25	42.828	92,6770	1,48	13,91
28/02/25	55.522	93,9219	1,34	15,44
31/03/25	56.252	95,1568	1,31	16,96

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

14 Tributação

a) Fundo

A carteira do Fundo não está sujeita a qualquer tributação.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, art. 24, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate, amortização das cotas e/ou distribuição dos rendimentos sendo aplicada a alíquota de 15%.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Para fins do disposto na Lei supracitada, serão considerados como FIDCs os fundos que possuírem carteira composta de, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de direitos creditórios e cumprirem os demais requisitos citados no artigo 19 desta Lei.

Os Fundos que não forem enquadrados como entidade de investimento, nos termos do artigo 23 da Lei 14.754, estarão sujeitos à tributação periódica (“come-cotas”) à alíquota de 15% nos meses de maio e novembro.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

15 Política de divulgação das informações

A Administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no Anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

- **i.** o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
- **ii.** a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
- **iii.** o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A Administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais do Fundo.

A Administradora disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

16 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

17 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM n° 162/22, registre-se que o Administrador, no período auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela Grant Thorton Auditores Independentes Ltda. relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18 Alterações estatutárias

Instrumento Particular de Alteração, em 09 de outubro de 2024, resolve:

Aprovar, de forma extraordinária, a isenção do pagamento da Taxa de Gestão ("Taxa de Gestão") do Fundo pelo período de 01/09/2024 até 30/09/2025. Considerando que esta aprovação se dará de forma extraordinária, o Regulamento do Fundo não será alterado.

Em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 14 de agosto de 2024, foi deliberado:

(i) A aquisição de cotas dos fundos de investimento, constituídos nos termos das resoluções da CVM, administrados e/ou geridos pela Administradora, pela Gestora e/ou por Pessoas Ligadas, desde que as políticas de investimento dos referidos fundos sejam compatíveis com a política de investimento do Fundo;

(ii) A aquisição de Direitos Creditórios (conforme definido no Regulamento) originados ou cedidos pela Administradora, pela Gestora e/ou por Pessoas Ligadas, desde que atendidos os seguintes critérios: (a) o Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios cuja data de vencimento não seja posterior à data de encerramento da última série ou subclasse do Fundo; (b) o Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que não estejam vencidos e pendentes de pagamento na data de cessão;

(iii) A aquisição de Ativos Financeiros (conforme definido no Regulamento) detidos por fundos de investimento administrados pela Administradora, e/ou geridos, estruturados, emitidos e/ou distribuídos pela Gestora e/ou por Pessoas Ligadas, desde que atendidos os seguintes critérios:
(a) moeda corrente nacional;
(b) títulos públicos federais;
(c) ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras;
(d) operações compromissadas lastreadas nos ativos referidos nas alíneas “i” e “ii”; e
(e) cotas de classes que invistam exclusivamente nos ativos acima referidos.

(iv) Alterar o Regulamento do Fundo ("Regulamento") a fim de adaptá-lo aos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, passando a redação a vigorar na forma do Anexo I a este instrumento;

(v) Aprovar a completa reformulação e consolidação do Regulamento, para refletir a deliberação acima, passando a nova versão do Regulamento vigorar após dois dias úteis da data de assinatura deste instrumento.

Instrumento Particular de Alteração, em 22 de julho de 2024, resolve:

a) Aprovar a alteração do Artigo 15, item "ii" do Regulamento do Fundo ("Regulamento do Fundo") para reduzir a taxa de Gestão do Fundo, passando a redação a vigorar na seguinte forma:

"Artigo 15, item ii: pelos serviços de gestão: o valor correspondente a 0,25% vinte e cinco centésimos) ao ano aplicado sobre o Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo de: (i) R$ 5 (cinco mil reais) mensais"

b) Aprovar a completa reformulação e consolidação do Regulamento, para refletir a deliberação acima, passando a nova versão do Regulamento vigorar nos termos do Anexo II após dois dias úteis da assinatura deste instrumento.

Em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 10 de junho de 2024, foi deliberado:

Alterar o regulamento para prever e incluir os seguintes artigos e riscos, passando a viger da seguinte forma:

"Artigo 52: Os Direitos Creditórios que serão adquiridos pelo Fundo poderão ser originados em diversos segmentos, sendo oriundos de operações de natureza industrial, comercial, financeira, agrícola, hipotecária e imobiliária, segmento de cartões de crédito e financiamentos a ele relacionados bem como de operações de arrendamento mercantil ou do segmento de prestação de serviços."

"Artigo 71: XXX - Risco Chargeback: O risco de chargeback representa uma contingência financeira adversa para o Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs), decorrente da contestação de transações efetuadas por meio de cartões de crédito por seus titulares. Tal mecanismo constitui uma salvaguarda fundamental dos direitos dos consumidores, permitindo lhes requisitar a anulação de uma transação sob alegações de fraude, não conformidade do produto ou serviço adquirido com as expectativas ou descrições fornecidas, ou quaisquer outras divergências legítimas relacionadas à aquisição.

Na eventualidade de um chargeback, a entidade que houver adquirido o direito creditório concernente à venda, fica obrigada a restituir o montante da transação contestada, além de possivelmente arcar com taxas adicionais impostas pelo procedimento de chargeback. Este cenário implica não apenas em diminuições diretas nas receitas, mas também em elevações nos custos operacionais e potencial degradação da imagem corporativa do FIDC envolvido.

Fraude ou Utilização Não Autorizada: Constitui a razão mais recorrente para chargebacks, decorrente de transações realizadas com cartões de crédito furtados ou empregados de maneira ilícita, levando à não reconhecimento da cobrança pelo titular do cartão.

Inconformidades Relativas ao Produto ou Serviço: Produtos ou serviços entregues com defeitos, que não estejam em conformidade com as descrições fornecidas, ou que falhem em atender às expectativas dos consumidores podem motivar a solicitação de chargebacks.

-Causas Preponderantes do Chargeback: Erros na Execução da Transação: Falhas como cobranças duplicadas ou indevidas também são causas comuns de chargebacks.

Insatisfação do Consumidor: A falta de um atendimento ao cliente adequado ou a incapacidade de solucionar disputas de forma satisfatória pode levar os titulares de cartões a optarem pelo chargeback como meio de resolução.

A existência de Chargebacks nas operações relacionadas aos Direitos Creditórios cedidos poderão afetar negativamente e resultar em perdas nos resultados do Fundo e aos Cotistas"

"XXXI - Demais Riscos: Outros Riscos – O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros, alteração na política monetária, inclusive, mas não se limitando à criação de novas restrições legais ou regulatórias que possam afetar adversamente a validade da constituição dos Direitos Creditórios e da cessão desses, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos para o Fundo e para os Cotistas."

Riscos relacionados ao Sistema de Registro – Tendo em vista que em razão da Resolução CMN 4.734/19 e da Resolução BCB 264/22, as cessões de Direitos Creditórios oriundos de antecipações de recebíveis serão registradas nos Sistemas de Registro, por intermédio da Gestora, caso ocorram falhas, operacionais ou não, e/ou registros inconsistentes nos Sistemas de Registros e na indicação de domicílios bancários, a liquidação dos Direitos Creditórios na conta corrente do Fundo poderá ser impactada, o que poderá gerar perdas ao Fundo e, por conseguinte, aos investidores;

Leis e regulamentos que vierem a ser editados para alterar a Regulamentação de Meios Eletrônicos de Pagamento no Brasil e/ou o desenvolvimento de interpretações diversas a respeito destes podem causar um efeito adverso a alguns Cedentes e no Fundo – Podem ser editadas normas que alterem a Regulamentação de Meios Eletrônicos de Pagamento, assim como podem ser desenvolvidas interpretações diversas a respeito destas, que podem afetar as atividades dos Cedentes no que se refere à originação de Direitos Creditórios de forma adversa e relevante. A alteração da regulamentação e/ou da interpretação desta poderá restringir a originação dos Direitos Creditórios, alterar as características dos Direitos Creditórios cedidos ou restringir a possibilidade de cessão destes ao Fundo, impactando negativamente os resultados do Fundo e a rentabilidade de suas Cotas. Ainda, a alteração da Regulamentação de Meios Eletrônicos de Pagamento pode impactar o direcionamento dos recursos decorrentes dos pagamentos dos Direitos Creditórios cedidos, dificultando o recebimento dos pagamentos pelo Fundo e prejudicando seus Cotistas.

Em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18 de abril de 2024, foi deliberado:

(a) Alterar o suplemento da 1° Emissão de Cotas de Classe Subordinada Júnior, para modificar a definição do Preço Unitário de forma que a redação passou a viger na forma do anexo II a ata de assembleia.

19 Eventos subsequentes

Após o exercício findo em 31 de março de 2025, até a data de aprovação, não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações contábeis.

* * *

Eric Hayashida
Diretor responsável

Karen Miyazaki
Contadora CRC SP – 262221/O-1